



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

**RESOLUÇÃO N° 29/2006**

**Aprova o Projeto Político-Pedagógico do Curso Graduação em Letras, do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, Campus I, desta Universidade.**

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que deliberou em reunião realizada em 23 de junho de 2006 (Processo n° 23074.009461/06-21),

**CONSIDERANDO:**

a necessidade de capacitação de profissionais de Letras para atuar nos campos de trabalho emergentes na área;

os critérios e os padrões de qualidade estabelecidos pela UFPB para formação de profissionais;

a importância de um Projeto Político Pedagógico dinâmico e atual que estará em constante processo de avaliação;

as diretrizes fixadas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 9.394/96, que orientam a elaboração curricular;

as diretrizes do MEC para os Cursos de Graduação em Letras, Resolução CNE/CES n° 18, de 13 de março de 2002;

a sistemática de elaboração e reformulação do Projeto Político Pedagógico dos Cursos de Graduação da UFPB, Resolução n°. 34/2004 do CONSEPE/UFPB;

a base curricular para a formação pedagógica dos cursos de licenciatura, Resolução n°. 04/2004 do COSEPE/UFPB.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Projeto Político Pedagógico Curso de Licenciatura em Letras, com as Habilitações: Língua Português, Língua Inglesa, Língua Francesa e Língua Espanhola.

§ 1º Compreende-se o Projeto Político Pedagógico do Curso Licenciatura em Letras da UFPB, como sendo o conjunto de ações sócio-políticas e técnico-pedagógicas relativas à formação profissional que se destina a orientar a concretização curricular do referido Curso.

§ 2º As definições relativas aos objetivos do Curso, perfil profissional, competências, atitudes e habilidades e campo de atuação, encontram-se relacionadas no Anexo I.

**Art. 2º** O Curso de Licenciatura em Letras tem como finalidade conferir o grau de licenciatura aos alunos que cumprirem as determinações constantes da presente Resolução.

**Art. 3º** O Curso de Licenciatura em Letras funcionará nos turnos diurno e noturno e terá a duração mínima de 08 (oito) e máxima de 12 (doze) períodos letivos para o turno diurno; e mínimo de 10 (dez) e máxima de 15 (quinze) períodos letivos para o turno noturno, com um total de 2.880 (duas mil, oitocentas e oitenta) horas/aula, equivalentes a 192 créditos, para integralização do Curso.

**Parágrafo único.** Será permitida a matrícula em no máximo 28 (vinte e oito) e no mínimo 18 (dezoito) créditos por período letivo para o turno diurno e máximo de 24 (vinte e quatro) e mínimo de 16 (dezesseis) créditos por período letivo para o turno noturno.

**Art. 4º** A composição curricular, integrante do Projeto Político-Pedagógico, resulta de conteúdos fixados de acordo com as especificações abaixo, sendo desdobrados conforme especificado no [Anexo II](#).

### Composição Curricular

#### Habilitação: Língua Portuguesa

| Conteúdos                           | Carga horária | Créditos*  | %             |
|-------------------------------------|---------------|------------|---------------|
| 1. Conteúdos Básicos                |               |            |               |
| 1.1 Conteúdos Básicos Profissionais | 1.080         | 72         |               |
| 1.2 Formação Pedagógica             | 300           | 20         |               |
| 1.3 Estágio Supervisionado          | 420           | 28         |               |
| Subtotal                            | 1.800         | 120        | 62,5%         |
| 2. Conteúdos Complementares         |               |            |               |
| 2.1 Complementares Obrigatórios     | 720           | 48         |               |
| 2.2 Complementares Optativos        | 240           | 16         |               |
| 2.3 Complementares Flexíveis        | 120           | 08         |               |
| Subtotal                            | 1.080         | 72         | 37,5%         |
| <b>Total</b>                        | <b>2.880</b>  | <b>192</b> | <b>100,0%</b> |

\* Cada crédito equivale a 15 h/aula.

### Composição Curricular

### Habilitações: Língua Inglesa, Língua Francesa e Língua Espanhola

| Conteúdos                           | Carga horária | Créditos * | %             |
|-------------------------------------|---------------|------------|---------------|
| 1. Conteúdos Básicos                | 1.140         | 76         |               |
| 1.1 Conteúdos Básicos Profissionais | 300           | 20         |               |
| 1.2 Formação Pedagógica             | 420           | 28         |               |
| 1.3 Estágio Supervisionado          |               |            |               |
| Subtotal                            | 1.860         | 124        | 64,6%         |
| 2. Conteúdos Complementares         | 660           | 44         |               |
| 2.1 Complementares Obrigatórios     | 240           | 16         |               |
| 2.2 Complementares Optativos        | 120           | 08         |               |
| 2.3 Complementares Flexíveis        |               |            |               |
| Subtotal                            | 1.020         | 68         | 35,4%         |
| <b>Total</b>                        | <b>2.880</b>  | <b>192</b> | <b>100,0%</b> |

\* Cada crédito equivale a 15 h/aula.

**Art. 6º** As modalidades de componentes curriculares serão as seguintes:

I – disciplinas;

II – atividades;

a) atividades de iniciação à pesquisa e/ou extensão;

b) seminários – discussões temáticas;

c) atividades de monitoria;

d) elaboração de trabalho de conclusão de curso;

e) participação em eventos;

f) oficinas e congêneres;

III – estágios.

§ 1º O Estágio Supervisionado está incluído nos conteúdos básicos profissionais e terá duração de 420 (quatrocentas e vinte) horas/aula, divididas em 07 (sete) períodos letivos ao longo do Curso.

§ 2º Nos conteúdos complementares obrigatórios estão incluídas as disciplinas Metodologia do Trabalho Científico, Pesquisa Aplicada ao Ensino de Línguas, que constituirão a base para o desenvolvimento do Trabalho de Conclusão do Curso – TCC.

§ 3º As modalidades de componentes previstas nos Incisos II e III deste artigo serão regulamentadas pelo Colegiado do Curso para fins de integralização curricular.

§ 4º O acompanhamento e a avaliação de desempenho do Estágio Supervisionado e das atividades constantes nas modalidades de componentes previstas nos Incisos II e III deste artigo serão regulamentados pelo Colegiado do Curso.

**Art. 7º** O Curso adotará o regime acadêmico seriado semestral.

Parágrafo único. A estruturação curricular, resultante da lógica de organização do conhecimento, em semestres letivos, será feita conforme especificado no [Anexo III](#).

**Art. 8º** O Projeto Político-Pedagógico de que trata a presente Resolução será acompanhado e avaliado pelo Colegiado do Curso e será implantado a partir do período letivo 2007.1.

**Art. 9º** Serão vedadas alterações, num prazo inferior a 08 (oito) períodos letivos, ressalvados os casos de adaptação às normas emanadas pelo CNE e pelo CONSEPE, considerando também as emergências sócio-político-educativas.

Parágrafo único. Adaptações curriculares de caráter emergencial, como: alterações de ementas, remanejamentos de disciplinas por bloco, alterações de pré-requisitos, equivalência de disciplinas e alteração de carga horária das disciplinas, serão aprovadas pelo Colegiado do Curso, e encaminhadas ao CONSEPE, ouvida a Pró-Reitoria de Graduação, para aprovação.

**Art. 10.** Os alunos que ingressaram no Curso de Licenciatura em Letras em períodos letivos anteriores continuam regidos pelo Projeto Político Pedagógico em vigor desde 1974, sendo submetidos a um programa de equivalência curricular, no caso de o aluno optar pelo novo Projeto Político-Pedagógico do Curso.

**Parágrafo único.** O programa especial de adaptação curricular previsto no caput deste artigo será aprovado pelo Colegiado do Curso, sendo homologado pela Pró-Reitoria de Graduação através de portaria.

**Art. 11.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 12.** Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal da Paraíba, em João Pessoa, 23 de junho de 2006.

**RÔMULO SOARES POLARI**  
Presidente

**ANEXO I à Resolução nº 29/2006 do CONSEPE, que aprova o Projeto Político-Pedagógico do Curso de Licenciatura em Letras, do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, do Campus I da UFPB.**

**Definições do Curso**

***1. Objetivo do Curso***

O Curso de Licenciatura Plena em Letras tem como objetivo formar profissionais interculturalmente competentes, capazes de lidar, de forma crítica, com as linguagens, especialmente a verbal, nos contextos oral e escrito, e conscientes de sua inserção na sociedade e das relações como outro. Esta formação busca, especificamente, capacitar o aluno para:

- ▪ refletir sobre a importância da linguagem na socialização humana, revendo os conceitos de “competência” e “habilidade”, no que eles remetem para o individualismo e o cumprimento técnico de determinadas tarefas;
- ▪ refletir sobre a importância do domínio da linguagem (em suas várias formas de manifestação e registro) como fundamental não apenas para a interação social, mas também para o julgamento crítico das relações sociais e do contexto em que o aluno está inserido, capacitando-o para as atividades de ensino, pesquisa, visando a sua formação como agente produtor e não mero transmissor do conhecimento;
- ▪ promover a extensão como forma de articular o ensino e a pesquisa com a realidade social da qual ele faz parte.
- ▪ ler, analisar e produzir textos em diferentes linguagens, em diferentes variedades da língua e em diferentes contextos.
- ▪ dominar um repertório representativo da literatura em língua portuguesa e ser capaz de estabelecer as relações de intertextualidade com a literatura universal;
- ▪ desempenhar o papel de agente multiplicador, visando à formação de leitores críticos, intérpretes e produtores de textos de diferentes gêneros;
- ▪ dominar um repertório representativo da literatura em língua portuguesa e ser capaz de estabelecer as relações de intertextualidade com a literatura universal;
- ▪ desempenhar o papel de agente multiplicador, visando à formação de leitores críticos, intérpretes e produtores de textos de diferentes gêneros.

***2. Perfil do Profissional***

O profissional em Letras deve ter domínio do uso da língua ou das línguas que sejam objeto de seus estudos, em termos de sua estrutura, funcionamento e manifestações culturais, além de ter consciência das variedades lingüísticas e culturais. Deve ser capaz de refletir teoricamente sobre a linguagem, de fazer uso de novas tecnologias e de compreender sua formação profissional como processo contínuo, autônomo e permanente. A pesquisa e a

extensão, além do ensino, devem articular-se neste processo. O profissional deve, ainda, ter capacidade de reflexão crítica sobre temas e questões relativas aos conhecimentos lingüísticos e literários.

Para atender a essas demandas, o perfil do graduado em Letras, deverá incluir:

- • conhecimentos teóricos e descritivos básicos dos componentes fonológico, morfológico, sintático, semântico e discursivo da língua portuguesa/estrangeira, nas perspectivas sincrônica e diacrônica;
- • domínio de diferentes noções de gramática e (re)conhecimento das variedades lingüísticas existentes, bem como nos vários níveis e registros de linguagem;
- • capacidade de compreender os fatos da língua e de conduzir investigações de língua e de linguagem que possam ser aplicadas a problemas de ensino e de aprendizagem de língua materna/estrangeira;
- • conhecimento ativo e crítico de um repertório representativo de literatura em língua portuguesa/estrangeira;
- • domínio do conhecimento histórico e teórico necessário para refletir sobre as condições, sob as quais a escrita se torna literatura;
- • capacidade de lidar, como professor, pesquisador e consultor, com as diferentes manifestações lingüísticas possíveis, sendo usuário, enquanto profissional, da norma padrão;
- • capacidade de analisar o texto literário, adotando uma postura crítica e reflexiva sobre a construção da linguagem e da arte.
- • capacidade de desempenhar o papel de multiplicador, formando leitores críticos, intérpretes e produtores de textos de diferentes gêneros e registros lingüísticos, e fomentando o desenvolvimento de habilidades lingüísticas, culturais e estéticas;
- • atitude investigativa que favoreça o processo contínuo de construção do conhecimento na área e utilização de novas tecnologias.

### ***3. Competências e Habilidades***

O graduado em Letras, tanto em língua materna quanto em língua estrangeira clássica ou moderna, na modalidade de licenciatura, deverá ser identificado por múltiplas competências e habilidades adquiridas durante sua formação acadêmica convencional, teórica e prática, ou fora dela. Nesse sentido, o curso de Letras deverá contribuir para o desenvolvimento das seguintes competências e habilidades:

- domínio do uso da língua portuguesa ou de uma língua estrangeira, nas suas manifestações oral e escrita, em termos de recepção e produção de textos;
- reflexão analítica e crítica sobre a linguagem como fenômeno psicológico, educacional, social, histórico, cultural, político e ideológico;

- visão crítica das perspectivas teóricas adotadas nas investigações lingüísticas e literárias, que fundamentam sua formação profissional;
- preparação profissional atualizada, de acordo com a dinâmica do mercado de trabalho;
- percepção de diferentes contextos interculturais;
- utilização dos recursos da informática;
- domínio dos conteúdos básicos que são objeto dos processos de ensino e aprendizagem no ensino fundamental e médio;
- domínio dos métodos e técnicas pedagógicas que permitam a transposição dos conhecimentos para os diferentes níveis de ensino.

Deverá, também, ter a capacidade de resolver problemas, tomar decisões, trabalhar em equipe e comunicar-se dentro da multidisciplinaridade dos diversos saberes que compõem a formação universitária em Letras. O profissional de Letras deverá, ainda, estar comprometido com a ética, com a responsabilidade social e educacional e com as conseqüências de sua atuação no mundo do trabalho. Finalmente, deverá ampliar o senso crítico necessário para compreender a importância da busca permanente da educação continuada e do desenvolvimento profissional.

#### ***4. Campo de Atuação***

O Licenciados em Letra, com domínio da língua estudada e suas culturas, pode atuar como professor do Ensino Fundamental e Médio, pesquisador, crítico literário, tradutor, intérprete, revisor de texto, roteirista, assessor cultural, entre outras atividades, em órgãos públicos ou privados.